



Prefeitura Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

EDITAL

CREENCIAMENTO Nº 0005/2023
PROCESSO 0262/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede à Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.955.535/0001-19, isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que **a partir do dia 03 de maio de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 horas às 16:00**, estará procedendo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, EM PROL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEUS DEPENDENTES E AS CRIANÇAS/ ADOLESCENTES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, considerando que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da lei 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. O presente credenciamento tem como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, EM PROL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEUS DEPENDENTES E AS CRIANÇAS/ ADOLESCENTES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A modalidade se faz necessária na especialidade de Neuropediatria, visando atender a demanda dos servidores públicos municipais, seus dependentes e, principalmente, os estudantes infantojuvenil



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

encaminhados pelas escolas à Secretaria de Educação, prezando sempre por um desenvolvimento neurológico e comportamental saudável da criança/ adolescente.

Ainda, a mencionada especialização é indispensável, vez que é fundamental o seu exercício para a eficácia de áreas correlatas, tais como tratamentos dos referidos com fonoaudiólogos e psicólogos.

Neste sentido, considerando que não há profissionais específicos nesta especialidade, tendo somente na área de neurologia, para atender toda a Administração Pública Municipal, é de suma importância que seja efetivamente realizado o credenciamento, para que todas as crianças recebam o tratamento adequado, bem como, a demanda seja atendida.

3.2. O credenciamento será regido pela lei 8.666/93, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

| Especialidade | Número de consultas anuais por especialidade | Valor Total das consultas por especialidade | Valor Unitário das consultas |
|----------------------|---|--|-------------------------------------|
| Neuropediatria | Até 1.200 | R\$ 72.000,00 | R\$ 60,00 |

4. PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

4.1. O valor estimado é de R\$60,00 (sessenta reais) por consulta realizada.

Justifica-se referido valor estimado no fato de que a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento se presta a atender os servidores públicos municipais, utilizando-se como parâmetro os valores outrora orçados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município nos autos do termo de referência n.º 0062/2021, este voltado ao atendimento da população em geral, colaborado pela realização recente de pesquisa para fixar o importe mencionado e pela grande semelhança de especialistas objeto de ambos os credenciamentos.

4.2. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

175-150000000000-Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

5.2.1. empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

5.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.4. estrangeiras que não funcionam no país; e

5.2.5. que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço especificado no *item 2* do Edital.

5.2.6. Também não poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.7. Somente serão aceitos novos credenciamentos até o dia 30 de dezembro de 2023, tendo em vista a revogação da lei 8.666/93, insculpido no art. 193, II da lei 14.133/2021.

5.2.7.1. Os contratos assinados antes de 30 de dezembro de 2023 continuaram a ser regidos de acordo com as regras previstas na lei 8.666/93.

6. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Cópia deste Edital estará disponível no site: www.trescoracoes.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

6.2. Aqueles interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a este Credenciamento no site www.trescoracoes.mg.gov.br, bem como as eventuais publicações no Jornal Eletrônico dos Municípios - AMM e no site: www.trescoracoes.mg.gov.br. quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacaotc@hotmail.com, via telefone (35) 3239-7163 ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

6.4. As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

6.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações, na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, no prazo legal, dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos no subitem anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6.7. O pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação será enviado ao impugnante via facsímile ou e-mail, e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

7. DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. Os interessados deverão comparecer na Divisão de Licitação **a partir do dia 03 de maio de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 horas às 16:00 horas** com o requerimento para credenciamento devidamente preenchido, assinado, com firma reconhecida e com os documentos exigidos neste chamamento.

7.2. Se atendidas todas as exigências do Edital de Credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com os profissionais e/ou empresas credenciadas.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

7.3. O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde, ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual, poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

7.4. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestora Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O envelope de documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, **a partir do dia 03 de maio de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 horas às 16:00.**

8.2. O envelope de Documentação deverá conter:

8.2.1. Para habilitação de Pessoas Jurídicas

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social consolidado;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que irá prestar o serviço;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- g) Cópia do documento que comprove a especialidade pretendida ou título de especialista na área, reconhecido pelo MEC.
- h) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- i) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- k) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- m) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional que vai prestar o serviço;
- n) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital;
- o) Requerimento para credenciamento (conforme anexo III);
- p) Declarações (conforme anexo IV)
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

9. DO AMPARO JURÍDICO-LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser assinado em decorrência do presente credenciamento fundamentar-se-á nas normas de direito público aplicáveis à espécie, colocando o Credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade.

9.2. A celebração do contrato deverá ser orientada, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 55 e seguintes.

9.3. O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o “caput” do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a condição de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.

9.4. O contrato oriundo deste Credenciamento, por se caracterizar prestação de serviço de caráter contínuo, poderá ter sua prorrogação renovada por até 60 (sessenta) meses, devendo o Credenciamento permanecer aberto a qualquer interessado do ramo.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Realizar as consultas para os quais se credenciou constantes na Tabela da SARH, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

10.2 Encaminhar, mensalmente, ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – do Município de Três Corações - MG, o arquivo contendo os dados referentes às



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

consultas realizadas, de forma pormenorizada.

10.3 Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitário e de Funcionamento.

10.4 O usuário deverá ter liberdade escolher o profissional a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar atendimento de qualidade na especialidade de Neuropediatria a todos os servidores públicos municipais, seus dependentes e as crianças/ adolescentes encaminhados pela Secretaria de Educação.

11.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

11.3. Encaminhar, mensalmente, ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – do Município de Três Corações - MG, o arquivo contendo os dados referentes às consultas realizadas, de forma pormenorizada;

11.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

11.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

11.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

11.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

11.12. Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitário e de Funcionamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

12.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

12.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

12.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

12.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

12.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

13. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

13.1. Das atribuições e deveres:

13.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entenderem necessárias.

13.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações.

13.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à Autoridade Competente.

13.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

13.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

13.2.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

13.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.

13.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

13.3. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas: Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, de seu representante **Angélica Borges Pereira Magalhães** (Portaria Interna nº 008/2022), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

13.4. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato

14. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência.
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no cumprimento total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d).

15.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

15.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 3º, parágrafos I e II, do Decreto n.º 11.699/98, que dispõe sobre o sistema Municipal de Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORAÇÕES.

Parágrafo 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos do "caput" do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 2º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo 4º - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

17.2. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

17.3. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. O participante do processo de credenciamento poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

18.2. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

18.2.1. Ser dirigido à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.2.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo a qualificação do interessado (nome completo, endereço, CPF, Identidade), rubricado em todas as folhas e assinado pelo participante.

18.2.3. Ser protocolizado na Sala da Comissão de Licitação: Av. Brasil, n.º 225, Jardim América, Três Corações- CEP: 37410-900.

18.3. A Prefeitura Municipal de Três Corações não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

18.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada ao(s) interessado (s).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2023 correrão à conta das dotações:

175-150000000000-Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

19.2. A Dotação Orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS;

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÕES;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

20.2. O participante do processo de Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

20.3. Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4. Na análise da documentação a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5. Toda a documentação apresentada neste procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão de Licitação.

20.7. A contratante poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

20.8. A participação neste processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9. O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

20.11. Qualquer solicitação referente aos itens licitados deverá ser feita diretamente ao Plantão Social que será responsável pela análise da solicitação, avaliando o nível de carência e inclusão em programas sociais.

21. DOMICÍLIO E FORO



Prefeitura Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Três Corações, Minas Gerais, onde está sediado o domicílio da CONTRATANTE para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Três Corações, 18 DE ABRIL DE 2023.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0012/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Neuropediatria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, em prol dos servidores públicos municipais, seus dependentes e as crianças/adolescentes encaminhadas pela Secretaria de Educação.

Elaborado por: ANGÉLICA BORGES PEREIRA MAGALHÃES

Data: 13/04/2023 (treze de abril de 2023)



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

1. Definição do Objeto

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializado em Neuropediatria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, em prol dos servidores públicos municipais, seus dependentes e as crianças/ adolescentes encaminhadas pela Secretaria de Educação, conforme solicitação das escolas municipais.

2. Justificativa

2.1. A modalidade credenciamento se faz necessário na especialidade de Neuropediatria, visando atender a demanda dos servidores públicos municipais, seus dependentes e, principalmente, os estudantes infantojuvenil encaminhados pelas escolas à Secretaria de Educação, prezando sempre por um desenvolvimento neurológico e comportamental saudável da criança/adolescente.

Ainda, a mencionada especialização é indispensável, vez que é fundamental o seu exercício para a eficácia de áreas correlatas, tais como tratamentos dos referidos com fonoaudiólogos e psicólogos.

Neste sentido, considerando que não há profissionais específicos nesta especialidade, tendo somente na área de neurologia, para atender toda a Administração Pública Municipal, é de suma importância que seja efetivamente realizado o credenciamento, para que todas as crianças recebam o tratamento adequado, bem como, a demanda seja atendida.

2.2. O credenciamento será regido pela Lei nº 8.666/93, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

| Especialidade | Número de consultas anuais por especialidade | Valor Total das consultas por especialidade | Valor Unitário das consultas |
|----------------------|---|--|-------------------------------------|
| Neuropediatria | Até 1.200 | R\$ 72.000,00 | R\$ 60,00 |

3. Prazo

3.1. O prazo de vigência do contrato decorrente do procedimento do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Três Corações, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo.

4. Das obrigações do credenciado

4.1. Prestar atendimento de qualidade na especialidade de Neuropediatria a todos os servidores públicos municipais, seus dependentes e as crianças/ adolescentes encaminhadas pela Secretaria de Educação, conforme local e dias da semana definidos no contrato.

4.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

4.3. Encaminhar, mensalmente, ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT - do Município de Três Corações - MG, o arquivo contendo os dados referentes às consultas realizadas, de forma pormenorizada;

4.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

4.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

4.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- 4.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 4.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- 4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.
- 4.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.12. Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitário e de Funcionamento.

5. Das obrigações da contratante

- 5.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.
- 5.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 5.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.
- 5.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 5.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

6. Da Fiscalização

- 6.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas: Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, por meio de seu representante **Angélica Borges Pereira Magalhães** (Portaria Interna nº **008/2023**), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7. Dos recursos orçamentários

7.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária:

175-150000000000 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

8. Valor Estimado

8.1. O valor estimado é de R\$60,00 (sessenta reais) por consulta realizada.

Justifica-se referido valor estimado no fato de que a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento se presta a atender os servidores públicos municipais, utilizando-se como parâmetro os valores outrora orçados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município nos autos do termo de referência n.º 0062/2023, este voltado ao atendimento da população em geral, colaborado pela realização recente de pesquisa para fixar o importe mencionado e pela grande semelhança de especialistas objeto de ambos os credenciamentos.

9. Da Forma de Pagamento

9.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

9.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10. Das Sanções Administrativas



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) **Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

10.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

EDILÉA APARECIDA GOMES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANGÉLICA BORGES PEREIRA MAGALHÃES

Gestora de Contrato



Prefeitura Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

| Especialidade | Número de consultas anuais por especialidade | Valor Total das consultas por especialidade | Valor Unitário das consultas |
|----------------------|---|--|-------------------------------------|
| Neuropediatria | Até 1.200 | R\$ 72.000,00 | R\$ 60,00 |



Prefeitura Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

(Envelope 01)

Credenciamento nº 0005/2023

A Prefeitura Municipal de Três Corações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, em favor dos servidores públicos municipais, nos termos do **Credenciamento nº 0005/2023**.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Nome do representante legal:

CPF: RG:

CRM:

E-mail:

Telefones:

Especialidade que pretende se credenciar:

Declaro que aceito o valor fixado no presente Edital e comprometo a prestar o serviço deste credenciamento pelo preço proposto.

Três Corações, _____ de _____ 2023.



Prefeitura Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

Nome completo
Razão Social e CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÕES – PESSOA JURÍDICA

Credenciamento nº 0005/2023

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento nº 0005/2023 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9º, da lei federal nº8.666/93 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno , perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a prestação do serviço, tendo ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Três Corações, _____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

Nome completo e CRM

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº000XX/2023 - CREDENCIAMENTO Nº0005/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto:

Valor: XXXXXXXXXXXXXXXX

Prazo:

Data da Assinatura:

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **José Roberto de Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **<<FORNECEDOR VENDEDOR>>**, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr. <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>**, de acordo com o processo de CREDENCIAMENTO Nº 000XX/2023 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA, VISANDO ATENDER AS



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, EM PROL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEUS DEPENDENTES E AS CRIANÇAS/ ADOLESCENTES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.1 Locais de atendimento e prestação dos serviços: xxxx

1.3 Não haverá gastos com deslocamento para o atendimento nos locais determinados pela Secretaria Municipal de saúde.

| Especialidade | Número de consultas anuais por especialidade | Valor Total das consultas por especialidade | Valor Unitário das consultas |
|----------------|--|---|------------------------------|
| Neuropediatria | Até 1.200 | R\$ 72.000,00 | R\$ 60,00 |

2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

3. DO VALOR TOTAL DESTES CONTRATO

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXXXX**.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

175-150000000000 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, Credenciamento nº 00005/2023.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Caso haja solicitação para alteração dos valores pactuados, um novo credenciamento deverá ser realizado, com a realização de novas cotações de preços e com as devidas publicações do Edital junto aos órgãos de imprensa oficial, nos termos da lei federal 8.666/, para que novos interessados no certame tomem ciência, bem como para não ferir o princípio da isonomia entre os interessados.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Realizar as consultas para os quais se credenciou constantes na Tabela da SEMS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

8.2 Encaminhar, mensalmente, ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Trabalho – SESMT – do Município de Três Corações - MG, o arquivo contendo os dados referentes às consultas realizadas, de forma pormenorizada

8.3 Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitário e de Funcionamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar atendimento de qualidade a todos os servidores públicos municipais, conforme local e dias da semana definidos no contrato.

9.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

9.3. Encaminhar, mensalmente, ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – do Município de Três Corações - MG, o arquivo contendo os dados referentes às consultas realizadas, de forma pormenorizada;

9.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

9.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

9.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

9.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

9.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.12. Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitário e de Funcionamento.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.
- 10.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 10.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.
- 10.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 10.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas: Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, de seu representante **Angélica Borges Pereira Magalhães** (Portaria Interna nº 008/2023), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.
- 11.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12. SANÇÕES

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) advertência.
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

inexecução parcial do mesmo;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d).

12.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 3º, parágrafos I e II, do Decreto n.º 11.699/98, que dispõe sobre o sistema



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Municipal de Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORAÇÕES.

Parágrafo 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos do "caput" do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 2º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo 4º - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- b) No interesse das partes, mediante comunicação escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d) Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93 e em especial, aquelas arroladas no art.78.



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

13.2. A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- b)** Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- c)** Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- d)** Razões de interesse público;
- e)** Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas no forma do inciso 1º do art. 67, da Lei 8.666/93;
- f)** atraso injustificado no início dos serviços;
- g)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



Prefeitura Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

15.2. A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

15.3. A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/1993.

15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15.5. A contratada não poderá ceder o contrato total total ou parcialmente a terceiros sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA não poderá suncontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem a concordância da CONTRATANTE manifestada após o conhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por termo aditivo, no qual constará cláusula expressa da manutenção da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <<DATA CONTRATO>>.

**Empresa
Contratado**

Secretária Ordenadora

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF